

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº . 1.223/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Altera dispositivos da Lei nº. 1.189/2018 de 20 de dezembro de 2018, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1.198/2019 de 16 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º. A opção pelo Parcelamento deverá ser formalizada pelo contribuinte junto ao Poder Executivo Municipal até a data limite de 30 (trinta) de novembro de 2020.

§ 1º.

§ 2º.

§ 3º -

§ 4º - ”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Batayporã-MS., 19 de dezembro de 2019.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques

Secretário Interino

Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento